



EDUCAÇÃO

promovam o bem-estar e a organização do ambiente escolar;
• Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades;
• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

• Ministrar aulas na Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, de acordo com sua licenciatura.

ATRIBUIÇÕES

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade / Plano de curso;
- Elaborar e executar, apoiado no Plano de Curso, o seu Plano de Ensino, de acordo com a sua licenciatura;
- Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula (projetos, seqüências, atividades, jogos e afins), de acordo com a sua licenciatura;
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Organizar seu tempo didático (rotina mensal), a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Organizar o espaço de sala de aula, visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
- Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto as dúvidas dos pais;
 - Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
- Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

CULTURA

Retificação

EDITAL Nº 02/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PREMIAÇÃO CULTURAL "FRAGMENTOS DO TEMPO – FOTOGRAFIA E PATRIMÔNIO"

Processo Administrativo SEI nº 18436/2025

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais; Considerando que não houve interposição de recursos,
Resolve:

Dar conhecimento ao resultado final do Chamamento Fotográfico, mantendo os 20 (vinte) selecionados, conforme a listagem em ordem alfabética a seguir:

nome	categoria	fotografia	prêmio
Adriana Zutini	Detalhe	Antigo Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	R\$ 250,00
Ananda Fortunato da Cruz	Detalhe	Estação Ferroviária	R\$ 250,00
André Jacob	Detalhe	Conde do Parnaíba	R\$ 250,00

CULTURA

Cássia Gattera Begiato	Detalhe	Espaço Expressa	R\$ 250,00
Claus Leite Pereira	Bem individual	Antigo Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	R\$ 250,00
Daniela Campo Delastra	Bem individual	Casa Azul (antigo Correios)	R\$ 250,00
Eric Anderson	Detalhe	Serra do Japi	R\$ 250,00
Gabriel Roivo de Souza Dias	Bem individual	Pinacoteca "Diógenes Duarte Paes"	R\$ 250,00
Iago Lima Dias da Costa	Bem individual	Chaminé da antiga Fiação e Tecelagem Fábrica Japy	R\$ 250,00
Isabella Prado de Negreiros Mendes	Bem individual	Ponte Torta	R\$ 250,00
Johnatan Santana Veríssimo da Silva	Bem individual	Fachada do imóvel à Rua Barão de Jundiá, 736	R\$ 250,00
Lídia Paula Merlucci dos Santos	Bem individual	Escola Estadual Conde do Parnaíba	R\$ 250,00
Marcus Vinicius do Carmo Kuhl	Bem individual	Teatro Polytheama	R\$ 250,00
Maria Inês Arantes Debiasio	Bem individual	Solar do Barão	R\$ 250,00
Maurici Chinaque	Bem individual	Chaminé da Antiga Fábrica Argos Industrial S/A	R\$ 250,00
Rafael Roberto Maria	Bem individual	Estação Ferroviária de Jundiá	R\$ 250,00
Rafaela Targa	Bem individual	Espaço Expressa	R\$ 250,00
Rodrigo Capote	Bem individual	Serra do Japi	R\$ 250,00
Wellington Gabriel Almeida	Bem individual	Antiga Indústria Argos	R\$ 250,00
William Carvalho Pinto	Detalhe	Serra do Japi	R\$ 250,00

FERNANDO MARANHA PECHE

Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

CLARINA ANA FASANARO

Gestora da Unidade de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Edital nº 08/2025 - Chamamento Público nº 05/2025 para realização do 4º Festival de Música de Jundiá 2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Cultura - UGC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de Premiação Cultural destinado à seleção de composições musicais, músicos profissionais e cantores amadores e profissionais da Região Metropolitana de Jundiá (RMJ) que conforme Lei Complementar Estadual Paulista nº 1.362, de 30 de novembro de 2021 é constituída pelo agrupamento dos municípios de Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira e Várzea Paulista para compor a programação do 4º Festival de Música de Jundiá 2025, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

As apresentações serão no período de 23 a 26 de outubro de 2025 no Centro das Artes - Sala Glória Rocha, localizado na Rua Barão de Jundiá, nº 1093 - Centro, município de Jundiá/SP, Estado de São Paulo. O local do evento poderá ser alterado por razões imprevistas.

As inscrições ocorrerão de 04 de agosto a 05 de setembro de 2025, no formato eletrônico, conforme indicado no item 3 deste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar, por meio de três módulos distintos, artistas e profissionais da música para participação no Festival, conforme segue:

Módulo 1 – Compositores (15 selecionados): seleção de músicas autorais inéditas;

Módulo 2 – Intérpretes (08 selecionados): seleção de cantores(as) que interpretarão composições já existentes, de livre escolha;

Módulo 3 – Músicos profissionais para a banda de apoio (04 selecionados): seleção de instrumentistas para compor a banda de apoio do festival.

1.2 Fomentar e fortalecer as relações entre a comunidade artística local e regional, valorizando compositores(as), cantores(as), grupos, bandas



CULTURA

e instrumentistas, por meio de seleção, proporcionando apresentações musicais públicas presenciais gratuitas nos equipamentos públicos.

1.3. Promover o intercâmbio entre artistas de diferentes sonoridades e gerações.

1.4. Premiar os compositores, músicos e cantores selecionados conforme descrito no item 6. deste edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA JURÍDICA

2.1 Este edital rege-se pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório de Fomento à Cultura, conforme as disposições previstas nos artigos 22 e 23, que institui o Termo de Premiação Cultural, com a natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras e que será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado vencedor.

3. ETAPAS DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 de agosto a 05 de setembro de 2025 por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/a9P6wEXNRng3BJQtS6>. O Festival é composto por 03 (três) módulos distintos e, através do formulário de inscrição, o interessado deverá assinalar o módulo que deseja participar conforme se segue:

3.1.1 Módulo 1 – Compositores (música autoral inédita):

0. agente cultural: compositores residentes na Região Metropolitana de Jundiá (Louveira, Cabreúva, Itupeva, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista e Jarinu), com 18 (dezoito) anos completos até a data final das inscrições, exclusivamente para Pessoa Física.

0. quantidade de inscrições por proponente: 01 (uma) inscrição por proponente que seja composição musical autoral que não contenha plágio ou citação poética e/ou musical de outro autor ou compositor. As composições não podem ter sido premiadas em edições anteriores deste Festival. Serão aceitas composições sem qualquer restrição de gêneros musicais (estilos). Os selecionados farão apresentação ao vivo da composição inscrita.

0. quantidade e valor das premiações: 15 (quinze) compositores serão selecionados, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), cada.

0. dados para a inscrição:

- I. nome completo do proponente, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- II. número de CPF e RG;
- III. data de nascimento, telefone e e-mail;
- IV. nome da cidade e bairro que representa;
- V. título da composição;
- VI. nome do(a) intérprete, banda ou grupo;
- VII. quantidade de integrantes da banda ou grupo;
- VIII. ficha técnica – nome dos integrantes e respectivos instrumentos;
- IX. informar se utilizará banda de apoio, assinalando os instrumentos desejados (guitarra/violão, contrabaixo elétrico, bateria e teclado);
- X. arranjos escritos com partitura e/ou letra com cifras digitalizadas (somente para aqueles que optaram pela utilização de banda de apoio);
- XI. duração da composição (em minutos);
- XII. gênero musical;
- XIII. letra da composição, digitada em texto, no caso de ser canção;
- XIV. gravação em áudio da composição

3.1.1.1 O autor das composições deverá ser, obrigatoriamente, o responsável pela inscrição, exceto quando se tratar de parcerias, onde qualquer um dos compositores poderá realizar a inscrição.

3.1.2 Módulo 2 – Cantores(as) - músicas já existentes:

0. agente cultural: cantores(as), sejam amadores ou profissionais, residentes na Região Metropolitana de Jundiá (Louveira, Cabreúva, Itupeva, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista e Jarinu), com idade mínima de 14 (quatorze) anos, exclusivamente para Pessoa Física.

0. quantidade de inscrições por proponente: 01 (uma)

0. quantidade e valor das premiações: Serão selecionados(as) 08 (oito) cantores(as), sendo obrigatória a reserva de, no mínimo, 04 (quatro) vagas para jovens regularmente matriculados no ensino médio da rede pública ou privada.

Cada um, terá direito à premiação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

d. dados para a inscrição:

- I. nome completo do(a) cantor(a), nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- II. número de CPF e RG;
- III. data de nascimento, telefone e e-mail;
- IV. nome da cidade e bairro;
- V. nome da música e autor;
- VI. gravação simples (feita no celular) em vídeo, sem edições ou efeitos, hospedada no google drive. No vídeo, o proponente deverá cantar a música na íntegra, podendo ser “à capela”, acompanhado ou não de fundo musical ou outro instrumento;
- VII. link contendo a gravação original da música que o candidato deseja interpretar;
- VIII. tonalidade que pretende cantar a música. No caso de não souber informar a tonalidade, será usado como referência para banda de apoio, quando o caso, a gravação enviada no item acima.

3.1.2.1 A música utilizada no vídeo enviado para a inscrição deverá ser a mesma apresentada ao vivo na programação do Festival, caso seja selecionado.

3.1.3 Módulo 3 – Músicos para Banda de Apoio

0. agente cultural: músicos instrumentistas para guitarra/violão, contrabaixo elétrico, bateria e teclado, residentes na Região Metropolitana de Jundiá (Louveira, Cabreúva, Itupeva, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista e Jarinu), com 18 (dezoito) anos completos até a data final das inscrições, exclusivamente como Pessoa Física.

0. quantidade de inscrições por proponente: 01 (uma)

0. quantidade e valor das premiações: 04 (quatro) premiações, sendo 01 (uma) para cada músico/instrumento (guitarra/violão, contrabaixo elétrico, bateria e teclado) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

0. dentre os músicos inscritos será selecionado, de acordo com manifestação na inscrição e análise técnica e documental pela banca de jurados, 1 (um) músico que será o “arranjador” com recebimento de premiação no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Caberá ao arranjador elaborar os arranjos e coordenar os ensaios necessários.

0. dados para a inscrição:

- I. nome completo do(a) cantor(a), nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- II. número de CPF e RG;
- III. data de nascimento, telefone e e-mail;
- IV. nome da cidade e bairro que representa;
- V. instrumento e indicação de interesse em atuar como arranjador da banda de apoio;
- VI. formação acadêmica (se o caso);
- VII. links ou vídeos compartilhados contendo atuação do músico em grupo e em atuação solo;
- VIII. portfólio, currículo ou outras documentações análogas de atuação artística que julgar necessário.

3.2 Exclusivamente dos selecionados serão exigidos, posteriormente, documentos complementares conforme descrito no item 5., deste Edital.

3.3 É vedada a inscrição de um mesmo proponente em mais de um módulo desta seleção.

3.4 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

3.5 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.6 Finalizada e enviada a inscrição o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.7 Ficam impossibilitados de participarem deste edital:

- a) membros da CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá,



CULTURA

conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
c) servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá.

4. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO

4.1 A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos proponentes, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

4.2 Todos os inscritos, em todos os módulos, serão classificados através de análise do áudio e/ou vídeo enviado no ato da inscrição.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do proponente a qualidade do material enviado.

4.3 Para a seleção e classificação, a CAT utilizará notas parciais de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, conforme critérios e pesos estabelecidos em cada módulo, descritos abaixo, sendo certo que a nota final será obtida pela soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação, considerando os respectivos pesos definidos.

4.4 Módulo 1 - Compositores:

Critério	Peso
Criatividade e originalidade	03 (três)
Qualidade artística	02 (dois)
Qualidade técnica	02 (dois)
Interpretação	03 (dois)

4.4.1 Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de "Criatividade e originalidade". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério "Qualidade artística", ainda permanecendo o empate, a decisão final caberá à CAT.

4.4.2 Serão selecionados 15 (quinze) compositores(as), respeitando a classificação geral, que deverão apresentar a música inscrita, ao vivo, conforme cronograma descrito no item 8., deste edital. Essas composições terão direito, cada uma, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais).

4.5 Módulo 2 – Cantores(as):

Critério	Peso
Qualidade artística	03 (três)
Qualidade técnica (afinação e ritmo)	03 (três)
Interpretação	04 (quatro)

4.5.1 Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de "Interpretação". Permanecendo o empate, a decisão final caberá à CAT.

4.5.2 Serão selecionados 08 (oito) cantores(as), sendo, ao menos, 04 (quatro) cantores devidamente matriculados em escola pública ou privada, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até a data final das inscrições. Os selecionados deverão apresentar-se presencialmente, conforme cronograma descrito no item 8., deste edital, utilizando, exclusivamente, a banda de apoio do festival, interpretando canções já existentes, de livre escolha. Os cantores(as) selecionados terão direito, cada um, ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

4.6 Módulo 3 – Músicos para Banda de Apoio

Critério	Peso
Qualidade técnica	04 (quatro)
Histórico, formação e experiência do músico	03 (três)
Versatilidade	03 (três)

4.6.1 Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de "Qualidade Técnica". Permanecendo o empate a decisão final caberá à CAT.

4.6.2 Serão selecionados 04 (quatro) músicos, sendo 01 (um) para cada instrumento (guitarra/violão, contrabaixo elétrico, bateria e teclado), formando a banda de apoio do festival. Caberá a esses músicos apropriarem-se das composições musicais pertinentes às apresentações ao vivo e promoverem os ensaios necessários, tanto no Módulo 1 - "Compositores" (quando a caso), como no Módulo 2 - "Cantores(as)". Cada músico selecionado terá direito à premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo certo que, dentre os 4 músicos selecionados, a CAT indicará, com base nos currículos apresentados e comprovação de experiência, quem desempenhará a função de arranjador e terá direito à

premiação extra de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4.7 O proponente que obtiver nota final inferior a 5 (cinco) será desclassificado deste certame.

4.8 O resultado da seleção será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

4.9 Contra a decisão da classificação, caberá pedido de recurso destinado à Unidade de Gestão de Cultura. Os pedidos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigidos à Unidade de Gestão de Cultura - Departamento de Cultura, a ser enviado através do e-mail musica@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - NOME DO PROPONENTE".

4.9.1 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1 Somente dos selecionados serão necessários os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados após publicação na Imprensa Oficial do Município:

0. documentos pessoais digitalizados que contenham RG e CPF do proponente;

0. comprovação de endereço de 2025 do proponente por meio da apresentação de conta relativa à residência;

0. declaração de confirmação de matrícula no ensino médio em escola pública/privada (exclusivo para os cantores(as) nessa situação;

0. declaração dos pais ou responsáveis autorizando a participação do menor de idade no festival (exclusivo para menores de 18 (dezoito) anos) - Anexo I, acompanhada de documento que comprove o vínculo familiar com o menor;

0. preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo II - Declaração de participação (somente para as composições que possuem mais de um compositor(a)).

5.1.1 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do selecionado, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação do Departamento de Cultura.

5.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante;
- III - que se encontrem em situação de rua.

5.3 A aferição da documentação descrita neste item será realizada pela equipe de servidores do Departamento de Cultura, sendo certo que o não envio dos documentos solicitados dentro do prazo descrito no item 5.1 acarretará inabilitação do selecionado.

5.4 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Unidade de Gestão de Cultura, a ser enviado através do e-mail musica@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - NOME DO PROPONENTE".

5.4.1 O recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.4.2 A UGC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do(a) Gestor(a) da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada

5.5 Este Edital contempla a possibilidade de convocar suplentes considerando a classificação oficial.

6. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

6.1 A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o término do festival.

6.2 Para o recebimento da premiação o proponente deverá assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo III).

6.3 Caso o premiado seja menor de idade, o pagamento será realizado exclusivamente ao seu responsável legal, devidamente identificado e



CULTURA

documentado.

6.4 A premiação será concedida apenas aos selecionados que efetivamente realizarem sua apresentação ao vivo durante o festival.

6.5 A premiação de que trata este artigo estará sujeita à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

7. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

7.1. O proponente deve cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

7.2. O proponente deve cientificar-se, ainda através deste edital que, para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo musical, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes.

8. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - do 04/08 a 05/09/2025
- Análise e seleção das inscrições - de 08 a 15/09/2025
- Publicação dos selecionados - dia 17/09/2025
- Prazo de Recurso 1 - de 18 a 22/09/2025
- Publicação do resultado dos recursos - dia 24/09/2025
- Etapa de habilitação - de 25 a 29/09/2025
- Publicação dos habilitados - dia 01/10/2025
- Prazo de recurso 2 - de 02 a 06/10/2025
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - dia 08/10/2025
- Apresentações - de 23 a 26/10/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

9.2 Os músicos selecionados para a banda de apoio receberão, previamente por parte da UGC, áudios, vídeos, links, letras digitalizadas e músicas cifradas para fazer parte dos ensaios e apresentações que serão realizados ao vivo.

9.3 Os integrantes descritos nas fichas técnicas que irão acompanhar os compositores, poderão ser alterados até 03 (três) dias úteis antes de sua apresentação, sendo somente necessária a informação da alteração através do e-mail musica@jundiai.p.gov.br.

9.4 Os horários e ordens das apresentações serão definidos considerando a formação da banda, estilo musical, quantidade de integrantes no palco, utilização da banda de apoio e demais questões logísticas definidas pela Unidade de Gestão de Cultura.

9.5 Os ensaios serão realizados no dia das apresentações ao vivo em horário a ser definido, oportunamente, pela equipe da Unidade de Gestão de Cultura.

9.6 A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte.

9.7 Os funcionários da UGC não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

9.8 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.0 0.0 e 22.13.392.194.2409.3.3.90.39.00.

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura com base na Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Gestora da Unidade de Gestão de Cultura

Anexos:

I - Declaração de participação de menor

II - Declaração de Participação (parceria na composição)

III - Termo de Premiação Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Edital nº 08/2025 - 4º Festival de Música de Jundiaí 2025

Eu, _____
_____,

RG _____ e CPF _____,
declaro que, como responsável do(a) menor _____,

autorizo sua participação no 4º Festival de Música de Jundiaí 2025, isentando a Prefeitura de Jundiaí de quaisquer ônus referentes aos direitos autorais e de imagem que possam ocorrer durante todo o processo.

Tomo ciência, ainda, que eu serei o responsável pelo recebimento da premiação, quando houver, e que, para isso, deverei preencher o Anexo III, conforme previsto no referido edital.

Jundiaí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (PARCERIA)

Edital nº 08/2025 - 4º Festival de Música de Jundiaí 2025

Eu, _____

_____,
RG _____, CPF _____, TELEFONE _____

NOME DA OBRA/COMPOSIÇÃO: _____

DECLARO para os devidos fins que, sendo o(a) co-autor(a) da obra musical apresentada, descrita acima, autorizo o uso da mesma na participação do festival, isentando a Prefeitura de Jundiaí de quaisquer ônus referentes aos direitos autorais e de imagem que possam ocorrer durante todo o processo.

Jundiaí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL (RECIBO)

Edital nº 08/2025 - 4º Festival de Música de Jundiaí 2025

NOME	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CPF	
RG	

VALOR DO PRÊMIO	R\$
Descrição do Prêmio	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiaí/SP.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA FÍSICA ()

NOTA: Este documento somente terá validade mediante o comprovante de depósito da Prefeitura de Jundiaí, no valor acima mencionado, efetuado na conta de titularidade do proponente, conforme dados indicados acima.

Jundiaí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura